



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**
RECEBIDO EM:
18.10.2017
AS *09:56* Horas
Ass.: *[assinatura]*

PARECER nº 167/2017

Processo nº 197/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 157/2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE MOTORIZADO PRIVADO E REMUNERADO DE PASSAGEIROS POR APLICATIVOS**.

O presente Projeto de Lei, visa deliberar sobre o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros por aplicativos digitais, como exemplificativamente ocorre com UBER, 99 TAXIS, EASY e CABIFY.

Referida temática alcançou significativa importância a partir da disseminação dos serviços em nossa cidade (assim como ocorre em outras cidades, que igualmente já trataram da matéria em sua legislação municipal), sendo que referida regulamentação, inclusive, foi temática de audiência pública organizada por Frente Parlamentar criada justamente com este fito.

Cabe, aqui, chamar atenção para o fato de que se trata de “TRANSPORTE PRIVADO” e não, propriamente, de transporte público; é bom também trazer à baila informação de que tramita junto ao Senado Federal, no mínimo dois Projetos que tratam da matéria (Projeto de Lei nº 530/2015 e Projeto de Lei nº 726/2015), os quais ainda se encontram em tramitação.

Não se pode deixar de chamar a atenção para a existência de erro material constante junto ao Art. 8º da Lei, o qual inicia com a expressão “A da Secretaria [...]”, sugerindo-se a subtração da expressão “da” para o dispositivo ter o seu devido sentido.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE MOTORIZADO PRIVADO E REMUNERADO DE PASSAGEIROS POR APLICATIVOS**, possui condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

[assinatura]
Adv. Kleber Benfante – OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico

[assinatura]
Adv. Jaime Zandonai – OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico